



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

~~DIVISÃO DE CONTABILIDADE~~
PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

~~de janeiro de 1944.~~

3.922
30-5-44.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 774/39, em que é interessado o Sr. VITORINO DA SILVA LEMOS SOBRINHO, inclino vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providencias no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

Apresentado em mãos de hoje.

Rio, 11-12-1944.

ca - V. L. L.

ca - L. P. S.

ca - H. D.

RELATORIO

1. REQUERENTE: VITORINO DA SILVA LEMOS, OBREIRO, em cumprimento às disposições do Decreto-lei 893, de 26.11.938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMOVEL: Terras com a área de um alqueire, na propriedade denominada Mato Dentro, situadas no 1º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À PATRIMÔNIA NACIONAL: Legalmente desmembradas do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidas na sesmaria dos Cristais, concedida em 25-8-1764 a José Gonçalves da Silva, estudada no processo PCBRTT 1 109/39, conforme informação prestada pela DIC., a pedido da Comissão e, por isso, não sujeitas às disposições do referido Decreto-lei.
4. TÍTULO EXIBIDO:
Certidão (fls. 3) extraída pelo escrivão do 2º Ofício de Pirai, em 26.10.1931, dos autos de inventário dos bens deixados por Srª Filismina Maria Lemos, cuja partilha foi julgada por sentença proferida em 10.10.931 pelo Juiz de Direito da Comarca, pela qual coube ao requerente as terras em apreço, certidão que foi devidamente transcrita (fls. 5) no Registro de Imóveis local.
5. O processo pode ser enviado ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio, 11.12.944.

Henrique Dietrich

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

Proposta em mãos de hoje.

Rio, 11-12-1944.

a) - P. F. S.

a) - L. P. S.

a) - H. D.

RELATORIO

1. REQUERENTE: VITORINO DA SILVA LEMOS LOBRINHO, em cumprimento às disposições do Decreto-lei 893, de 26.11.938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMOVEL: Terras com a área de um alqueire, na propriedade denominada Mato Dentro, situadas no 1º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembradas do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidas na sesmaria dos Cristais, concedida em 25-8-1764 a José Gonçalves da Silva, estudada no processo PCERTT 1 109/39, conforme informação prestada pela DIC., a pedido da Comissão e, por isso, não sujeitas às disposições do referido Decreto-lei.
4. TÍTULO EXIBIDO:
Certidão (fls. 3) extraída pelo escrivão do 2º Ofício de Pirai, em 26.10.1931, dos autos de inventário dos bens deixados por da Filismina Maria Lemos, cuja partilha foi julgada por sentença proferida em 10.10.931 pelo Juiz de Direito da Comarca, pela qual coube ao requerente as terras em apreço, certidão que foi devidamente transcrita (fls. 5) no Registro de Imóveis local.
5. O processo pode ser enviado ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio, 11.12.944.

Henrique Dietrich

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

4.441

30-12-44.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor de Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluo vos remetenos o processo PCERTT 774/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no 1º distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado VITORINO DA SILVA LEMOS SOBRINHO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 774-Requerente- VITORINO DA SILVA LEMOS SOBRINHO: A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, as terras em que o requerente é interessado, com a área de um alqueire, na propriedade denominada Mato Dentro, situadas no 1º distrito do Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas na sesmaria dos Cristais, concedida, em 25-8-1764, a JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, estudada no processo nº 1 109/39, desta Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado. Remata-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.